



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
CONSELHO DEPARTAMENTAL DO ICEA

**RESOLUÇÃO CDICEA Nº 545**

Aprova política de e-mails da recepção do Icea.

O Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas, em sua 131ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar política de e-mails da recepção do Icea, parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor no dia subsequente à sua aprovação.

João Monlevade, 30 de janeiro de 2024.

WAGNER RAGI CURI FILHO  
Presidente do CDICEA

**POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE E-MAILS PELA RECEPÇÃO DO ICEA**

Art. 1º Estabelecer regras para divulgação de e-mails para a comunidade acadêmica por meio do endereço eletrônico [recepcao.icea@ufop.edu.br](mailto:recepcao.icea@ufop.edu.br).

Art. 2º Poderão ser divulgados e-mails contendo as seguintes informações:

- I) comunicações oficiais da Ufop em todas as suas instâncias, incluindo divulgação de editais internos e externos;
- II) comunicações oficiais de órgãos federais, estaduais e municipais relacionados à educação, à ciência e tecnologia e outros temas de interesse da comunidade acadêmica;
- III) vagas de projetos de naturezas diversas orientados por professores da Ufop;
- IV) divulgação de eventos acadêmicos e culturais internos e externos ao Icea e à Ufop;
- V) vagas de estágios e/ou empregos que sejam relacionadas aos cursos de graduação e pós-graduação do Icea;
- VI) solicitação para participar de preenchimentos de questionários como parte de pesquisas acadêmicas internas e externas à Ufop.

§1º Não haverá divulgação de objetos perdidos. Aqueles que desejem informações sobre objetos perdidos devem procurar o setor Gestão dos Terceirizados, situado no Bloco F.

§2º Não haverá divulgação de e-mail sobre funcionamento de monitorias e tutorias solicitadas por estudantes.

§3º Não haverá divulgação de vendas de produtos e/ou prestação de serviços de empresas com fins lucrativos, exceto nos casos em que houver autorização da Direção do Icea.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Ragi Curi Filho, DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS**, em 30/01/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0660414** e o código CRC **1A307DF8**.

---

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.000114/2024-22

SEI nº 0660414

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163  
Telefone: - www.ufop.br